DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO N° 063/2023

1. O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICIPIO DE JABORANDI-SP responsáveis Pregão Presencial n° 025/2023 vêm por meio deste despachar o que segue.

A Prefeitura Municipal de Jaborandi instaurou o Processo Licitatório n°. 063/2023, na modalidade Pregão Presencial n°. 025/2023, pelo sistema de registro de preços, para contratação de mão de obra de pintor, serralheiro e pedreiros.

Na data de 31 de julho de 2023, às 10:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizaram Sessão Pública do Pregão Presencial n°. 025/2023 em que a empresa **BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI** logrou-se vencedora nos itens 1 a 7 da cota principal e nos itens 10 a 16 da cota reservada, referente ao objeto "Hora trabalhada de construção e reformas de residências, prédios e equipamentos públicos". Na fase de habilitação, a licitante foi, a princípio, inabilitada por apresentar a sua inscrição estadual vencida. Por ser a licitante Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro concedeu-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresentasse a documentação, assim tendo feito.

Ocorre que, em seguida, a empresa supracitada apresentou pedido de Desistência da proposta alegando, em síntese, dificuldade de contratação dos profissionais nessa cidade em relação ao preço cotado e ganho, não sendo possível que firmasse o contrato.

O Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio cientes da sua falta de expertise no plano jurídico da alegação encaminharam referido pedido de desistência ao departamento Jurídico e a Consultoria Gepam que manifestaram pela improcedência das justificativas de desistência apresentadas tendo em vista que a empresa não demonstrou o fato superveniente necessário previsto no §6° do art. 43, da Lei n° 8.666/93, orientando para que fosse instaurado processo administrativo para aplicar penalidade a empresa.

Em seguida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, alicerçados pelos pareceres expedidos pelos órgãos acima citados, despacharam no mesmo sentido. O despacho foi publicado na imprensa oficial do município e enviado via e-mail a empresa que se quedou inerte e demais licitantes participantes do pregão em epigrafe.

Diante do exposto, encaminho o processo licitatório 063/2023 ao departamento jurídico para que seja **INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, a fim de que sejam apuradas e aplicadas eventuais penalidades a empresa **BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**.

Ficando todos os licitantes cientes da presente decisão.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Jaborandi, 19 de Setembro de 2023.

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro
Bianca dos Santos Mariano
Equipe de Apoio

.....